

REQUERIMENTO Nº 5/2026

Requer a constituição de Comissão Especial para exame, instrução e emissão de parecer da matéria legislativa que menciona.

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Presidente da Câmara Municipal

Os Vereadores que ao final subscrevem, no uso das suas atribuições regimentais¹, vêm à presença de Vossa Excelência **REQUERER** a constituição de Comissão Especial, destinada ao exame, instrução e a emissão de parecer sobre a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2026**, que “*Altera o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Pires do Rio/GO nos termos da Reforma da Previdência realizada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, e dá outras providências*”, de autoria do Poder Executivo.

A matéria veiculada consiste em Proposta de Emenda à Lei Orgânica, submetida a rito especial próprio, com exame e instrução por Comissão Especial constituída exclusivamente para esse fim, conforme o Regimento Interno. Ainda, a constituição desta Comissão Temporária depende de Requerimento aprovado pelo Plenário, com objeto e prazo de funcionamento definidos e observando-se, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária e a indicação dos membros pelos Líderes.

A proposição-objeto deste Requerimento foi encaminhada pelo Poder Executivo em 09 de março de 2026 e tem por finalidade promover alterações na Lei Orgânica do Município para a adequação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS local às diretrizes da Emenda Constitucional nº 103/2019, abrangendo, entre outros pontos:

- a)** Nova redação do artigo 53 da Lei Orgânica, com redefinição de regras de aposentadoria dos servidores vinculados ao RPPS;

¹ Conforme artigos 29, 42, 43, §§ 1º a 3º, 44, I e § 1º, 45, *caput* e § 1º, 67, 69, II, e 162, § 1º e II, do Regimento Interno.

- b)** Inclusão dos artigos 53-A a 53-M, disciplinando aposentadorias especiais, os benefícios, as regras de transição, abono de permanência, reajustes e limitações constitucionais;
- c)** Revogação expressa do artigo 54 da Lei Orgânica do Município;
- d)** Previsão de vigência da emenda condicionada à entrada em vigor de Lei Complementar correlata.

Isto posto, a Comissão Especial terá por objeto: examinar a admissibilidade formal e conformidade regimental da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2026; analisar a forma, técnica legislativa e o conteúdo material da matéria; receber, processar e apreciar eventuais emendas apresentadas na forma deste Regimento; promover a instrução necessária da proposição, inclusive mediante exame dos documentos que acompanham a proposta e manifestações técnicas eventualmente juntadas; deliberar sobre o voto da relatoria e emitir parecer para posterior publicação, divulgação e inclusão na Ordem do Dia, na forma do artigo 162 do Regimento Interno.

No tocante ao prazo de funcionamento, requer-se que esta Comissão Especial seja constituída com prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua instalação, nos termos dos artigos 43, § 1º, e 44 do Regimento Interno, sem prejuízo de eventual prorrogação, se necessária, por solicitação dos membros e mediante deliberação e aprovação plenária.

Por fim, diante do exposto, **REQUEREM** sinteticamente:

- a)** Constituição de Comissão Especial, destinada exclusivamente ao exame, instrução e emissão de parecer sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2026, de autoria do Poder Executivo;
- b)** A fixação do prazo de funcionamento em 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da referida Comissão por ato normativo;
- c)** Que a Comissão seja composta por 03 (três) membros, observando-se, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária;
- d)** Que os Líderes do PL, UNIÃO, Bloco Parlamentar MDB/Podemos e Bloco Parlamentar Solidariedade/PDT sejam formalmente cientificados para que procedam com a indicação regimental dos respectivos membros;

- e) Que, constituída a Comissão Especial, seja ela instalada pela Presidência conforme os prazos regimentais;
- f) Que todos os documentos que instruem a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2026, inclusive o texto da proposição e sua justificativa, sejam encaminhados à Comissão Especial para conhecimento e instrução dos trabalhos.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Auditório do Centro Municipal de Saúde Geminiano Carneiro, em 15 de abril de 2026.

Vereador **GLÊICK SILVA**

Vereador **LEANDRO POLONIATO**

Vereador **JACIZÃO**

Ver. **CLEBINHO DA PEGA DE FRANGO**

Vereador **TONA O HOMEM DA SAÚDE**

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).